



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**GOVERNADORIA**

LEI N. 3.113, DE 25 DE JUNHO DE 2013.

Inclui no Calendário Oficial do Estado de Rondônia  
“O Dia Estadual de Mobilização para Controle da  
Hanseníase no Estado de Rondônia”.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído O Dia Estadual de Mobilização para o Controle da Hanseníase do Estado de Rondônia, que deverá ser realizado anualmente no dia 07 de julho.

Parágrafo único. No dia a que se refere o *caput* deste artigo, o Poder Público promoverá atividades educativas de conscientização e orientação sobre as formas e realização e campanhas específicas.

Art. 2º. Durante O Dia Estadual de Mobilização para o Controle da Hanseníase do Estado de Rondônia será realizado palestras e campanhas informativas com destaque para cuidados a serem tomados.

Art. 3º. Para a execução dos objetivos desse dia, o Poder Executivo poderá celebrar convênios com órgãos públicos federais, municipais e com entidade da sociedade civil.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de junho de 2013, 125º da República.

**CONFÚCIO AIRES MOURA**  
Governador